



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PARECER Nº 0004/RE/DEP.LILIANE ABREU/2026

PROJETO : Projeto de Lei Ordinária nº 0039/2026-AL

AUTOR : Deputado Fabricio Furlan

EMENTA : Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Vicária no Estado Do Amapá e dá outras providências.

RELATORIA ESPECIAL : Deputada Liliane Abreu

I – RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 0039/2026-AL, de autoria do Deputado Fabricio Furlan, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Vicária no Estado Do Amapá e dá outras providências.

Cumprindo o disposto no art. 134 do Regimento Interno, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) foi devidamente lido no expediente na 66ª sessão Ordinária, deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas.

Cumprindo o disposto no art. 134 do Regimento Interno, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) foi devidamente lido no expediente na 14ª Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas.

Sem emendas, o Projeto de Lei foi para exame da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, que emitiu o PARECER Nº 0068/2026-CCJ-AL, o qual opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria, aprovando sua tramitação sem emendas.

Em seguida, nos termos do § 6º do art. 36 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Direitos da Pessoa Humana, Questões de Gênero, Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, do Afro-brasileiro, da Cidadania e Defesa do Consumidor para emissão do parecer de mérito.

Decorrido o prazo regimental da referida Comissão para apresentar parecer, a Presidente desta Casa Legiferante, por meio da Portaria nº 0598/2026-AL, nomeou esta deputada como Relatora Especial, a fim de proferir a análise quanto ao mérito da propositura, conforme preceitua o art. 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei Ordinária nº 0039/2026-AL, de autoria do Deputado Fabricio Furlan, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Vicária no Estado Do Amapá e dá outras providências.

Superada a análise de constitucionalidade pela CCJ, compete a esta Relatora examinar o mérito da matéria sob a ótica da dignidade da pessoa humana, da proteção aos direitos fundamentais e da tutela das pessoas em situação de vulnerabilidade, em substituição à Comissão de Mérito competente, conforma Portaria anexa ao processo.

A presente proposição configura-se como um verdadeiro marco civilizatório para o Estado do Amapá, sustentando-se em pilares fundamentais dos Direitos Humanos e no fortalecimento da rede de proteção social. Ao instituir diretrizes contra a violência vicária — uma das expressões mais cruéis da violência de gênero —, o Estado alinha-se de forma exemplar à **Convenção de Belém do Pará** e à **Lei Maria da Penha**, reconhecendo formalmente que o sofrimento imposto à mulher muitas vezes é perpetrado de forma indireta, por intermédio de pessoas ou seres que lhe são caros.

A implementação dessas diretrizes oferecerá aos órgãos de segurança e assistência social do Amapá as ferramentas necessárias para a identificação precoce de comportamentos abusivos. Com isso, o Poder Público assume um papel proativo, intervindo em situações de risco antes que o controle e a manipulação evoluam para tragédias irreparáveis, consolidando um ambiente de dignidade e justiça para as famílias amapaenses.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 0039/2026-AL, por reconhecer seu relevante mérito humanitário e sua consonância com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e proteção integral.


Deputada **LILIANE ABREU**
Relatora Especial